



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



LEI ORDINÁRIA Nº 3.695 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 29/12/15 a 05/01/16


Diretor Legislativo

"ALTERA O PERCENTUAL DA ALÍQUOTA PATRONAL, DISPOSTO PELO INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.303 DE 02 DE MAIO DE 2011".

VILMAR BALLIN, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, parágrafo único, inc. II da Lei Municipal nº. 3.303 de 02 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Constituem recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão -FAPS:

(...)

Parágrafo único- As alíquotas de contribuição são as seguintes:

II- 20,37% (vinte vírgula trinta e sete por cento) para o Município, sobre os vencimentos dos servidores efetivos."



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme art. 195, §6º da Constituição Federal de 1988, revogando as disposições em contrário.

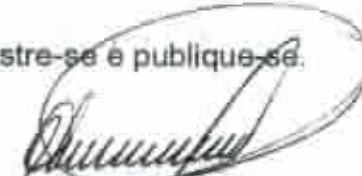
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2015.


VILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ TASSINARI
Procurador Geral do Município

ROGER NORBERTO KELLER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se.


ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por Afixação r.o
Painel de Informações
de 46.12.15 a 31.12.15
Registrado sob nº 3695/15
Nome: Alba
Cargo: Exercitante